

PCLEG nº 893.07.2019

Santo André, 16 de julho de 2019.

Requerimento do Vereador Professor Minhoca

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 335/2019 – G.P. - Proc. 2076/19 protocolado sob o nº 18677/2019, onde solicita informar a lista contendo as cem empresas que mais devem para o município, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, em conformidade com o art. 198 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), é legal e constitucional informar os maiores valores devedores do município e quais as providências tomadas para a recuperação desses créditos. Dessa maneira, torna insubsistente a publicação de outras informações ou documentos referentes a esses contribuintes, preservando seu anonimato e respeitando o princípio da inviolabilidade da intimidade, pilar do direito de sigilo fiscal. Assim sendo, os 50 (cinquenta) maiores valores devedores do Município de Santo André são:

Posição	Valor em R\$	17°	22.576.287,51	34°	12.524.222,02
1°	67.642.443,90	18°	21.755.684,44	35°	12.166.081,28
2°	52.303.196,32	19°	21.424.639,41	36°	11.587.444,84
3°	50.114.939,36	20°	19.082.771,97	37°	11.406.600,67
4°	45.768.720,09	21°	18.165.141,51	38°	11.366.967,73
5°	44.837.319,93	22°	17.367.975,46	39°	10.903.208,76
6°	36.255.879,02	23°	17.203.428,78	40°	10.629.917,05
7°	35.885.008,99	24°	17.011.057,76	41°	10.341.888,32
8°	32.716.849,20	25°	16.832.913,57	42°	9.897.836,91
9°	32.096.283,75	26°	16.358.014,47	43°	9.659.649,22
10°	31.749.349,64	27°	16.148.031,22	44°	9.452.492,02
11°	28.327.923,21	28°	15.611.746,37	45°	9.351.732,85
12°	27.566.109,54	29°	14.505.288,50	46°	9.243.180,80
13°	27.062.945,59	30°	13.955.180,03	47°	8.846.853,89
14°	23.831.085,86	31°	13.032.001,82	48°	8.678.492,95
15°	23.795.113,23	32°	12.690.367,69	49°	8.588.482,09
16°	22.951.153,93	33°	12.586.663,41	50°	8.573.117,28

